

DECRETO N.º 4.208, DE 12 DE AGOSTO DE 1974

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar nos termos do artigo 7.º, inciso I, da Lei n. 183, de 10 de dezembro de 1973

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreto:
 Artigo 1.º — De conformidade com o disposto no artigo 7.º, inciso I, da Lei n. 183 de 10 de dezembro de 1973 fica aberto na Secretaria da Fazenda, a Secretaria da Segurança Pública, um crédito de Cr\$ 4.281.513,00 (quatro milhões, duzentos e oitenta e um mil, quinhentos e treze cruzeiros), suplementar à dotação de seu orçamento vigente.
 Parágrafo único — A classificação da despesa de que trata o crédito ora aberto observará a seguinte discriminação:

DESPESA DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DISCRIMINADA POR SUBELEMENTO

Órgão: SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

Código: 18

Unidade Orçamentária: DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA

Código: 02

| Categoria Econômica | ESPECIFICAÇÃO | Subelemento | Elemento | Subcategoria Econômica | Categoria Econômica |
|---------------------|--|-------------|-----------|------------------------|---------------------|
| 3.0.0.0 | DESPESAS CORRENTES | | | | 4.281.513 |
| 3.1.0.0 | Despesas de Custeio | | | 4.000.000 | |
| 3.1.1.0 | Pessoal | | 4.000.000 | | |
| 3.1.1.1 | Pessoal Civil | 4.000.000 | | | |
| 3.2.0.0 | Transferências Correntes | | | 281.513 | |
| 3.2.3.0 | Transferências de Assistência e Previdência Social | | 281.513 | | |
| 3.2.3.3 | Salário Família | 281.513 | | | |

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO, SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Unidade Orçamentária: DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA

Código: 02

Categoria de Programação: CONJUNTO DE ATIVIDADES CENTRAIS E COMUNS

Código: 20.65.00.00

| Categoria Econômica | ESPECIFICAÇÃO | Subelemento | Elemento | Subcategoria Econômica | Categoria Econômica |
|---------------------|--|-------------|-----------|------------------------|---------------------|
| 3.0.0.0 | DESPESAS CORRENTES | | | | 4.281.513 |
| 3.1.0.0 | Despesas de Custeio | | | 4.000.000 | |
| 3.1.1.0 | Pessoal | | 4.000.000 | | |
| 3.1.1.1 | Pessoal Civil | 4.000.000 | | | |
| 3.2.0.0 | Transferências Correntes | | | 281.513 | |
| 3.2.3.0 | Transferências de Assistência e Previdência Social | | 281.513 | | |
| 3.2.3.3 | Salário Família | 281.513 | | | |

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA DO ESTADO

| ORGÃO | CATEGORIA ECONÔMICA | TOTAL | 3.a Quota | 4.a Quota |
|--------------------------------------|--|-----------|-----------|-----------|
| 18 — SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA | Administração Direta | | | |
| | 18.02 — Delegacia Geral de Polícia | | | |
| | 3.0.0.0 — Despesas Correntes Suplementar | 4.281.513 | 2.000.000 | 2.281.513 |
| 21 — ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO | Administração Direta | | | |
| | 21.02 — Encargos Gerais do Estado | | | |
| | 3.0.0.0 — Despesas Correntes Reduz | 4.281.513 | | 4.281.513 |

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 12 de agosto de 1974.

LAUDO NATEL
 Carlos Antonio Rocca, Secretário da Fazenda.
 Publicado na Casa Civil, aos 12 de agosto de 1974.
 Maria Angélica Gallazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N.º 4.209, DE 12 DE AGOSTO DE 1974

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar na Superintendência de Saneamento Ambiental

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreto:

Artigo 1.º — Fica aberto na Superintendência de Saneamento Ambiental, um crédito de Cr\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros), suplementar às dotações do seu orçamento vigente.

Parágrafo único — A classificação da despesa de que trata o crédito ora aberto observará a seguinte discriminação:

RELAÇÃO DAS CATEGORIAS DE PROGRAMAÇÃO SEGUNDO A FUNÇÃO E SETOR

Órgão: SUPERINTENDENCIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL Código: 09.55

| CÓDIGO | | | NOME DA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO | Valores |
|--------|-------|--------------------------|--|---------|
| Função | Selor | Categoria de Programação | | |
| 77 | 14 | 51.00 | Saneamento Ambiental | 450.000 |
| 77 | 14 | 51.01 | Combate a Vetores | 180.000 |
| 77 | 14 | 51.02 | Combate da Poluição do Ar | 60.000 |
| 77 | 14 | 51.99 | Conjunto de Atividades Comuns a Subprogramas | 210.000 |

DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO E POR CATEGORIA ECONÔMICA

| CATEGORIA ECONÔMICA | | CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO | | | |
|---------------------|------------------------------------|--------------------------|-------------|-------------|-------------|
| Código | Ementa | TOTAL | 77.14.51.01 | 77.14.51.02 | 77.14.51.99 |
| 3.0.0.0 | DESPESAS CORRENTES | 450.000 | 180.000 | 60.000 | 210.000 |
| 3.1.0.0 | Despesas de Custeio | 450.000 | 180.000 | 60.000 | 210.000 |
| 3.1.2.0 | Material de Consumo | 300.000 | 180.000 | 60.000 | 60.000 |
| 3.1.3.0 | Serviços de Terceiros | 150.000 | | | 150.000 |
| 3.1.3.2 | Outros Serviços de Terceiros | 150.000 | | | 150.000 |

JUSTIFICATIVA

O presente crédito objetiva a adequação de recursos destinados a despesas com Pessoal, tendo-se em vista a criação de novas unidades policiais. Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes da redução da seguinte dotação:

DESPESA DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DISCRIMINADA POR SUBELEMENTO

Órgão: ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO

Código: 21

Unidade Orçamentária: ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

Código: 02

| Categoria Econômica | ESPECIFICAÇÃO | Elemento | Subcategoria Econômica | Categoria Econômica |
|---------------------|-----------------------------|-----------|------------------------|---------------------|
| 3.0.0.0 | DESPESAS CORRENTES .. | | | 4.281.513 |
| 3.2.0.0 | Transferências Correntes .. | | 4.281.513 | |
| 3.2.6.6 | Reserva de Contingência .. | 4.281.513 | | |

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO, SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Unidade Orçamentária: ENCARGOS GERAIS DO ESTADO Código: 02

Categoria de Programação: ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

Código: 09.62.02.00

| Categoria Econômica | ESPECIFICAÇÃO | Elemento | Subcategoria Econômica | Categoria Econômica |
|---------------------|-----------------------------|-----------|------------------------|---------------------|
| 3.0.0.0 | DESPESAS CORRENTES .. | | | 4.281.513 |
| 3.2.0.0 | Transferências Correntes .. | | 4.281.513 | |
| 3.2.6.6 | Reserva de Contingência .. | 4.281.513 | | |

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 4.º do Decreto n.º 3.099, de 28 de dezembro de 1973, na seguinte conformidade: